



PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA

EM 16 NOV. 2020

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
25.181/2020	
Recebido em	17/11/2020
Horário	13:45 horas
Rúbrica	CCU

LEI Nº 3.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.869, DE 8 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 58 da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. São atribuições do Assistente Jurídico:

I - realizar as funções que tenham por finalidade auxiliar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social;

II - auxiliar à emissão e preparação de ofícios, despachos, manifestações, informações, dentre outros expedientes;

III - auxiliar na elaboração, análise e controle de contratos, convênios e outros;

IV - minutar expedientes diversos, tais como despachos, pareceres e outros que se fizerem necessários;

V - dar suporte administrativo;



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 16 NOV. 2020

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

VI - assistir à Secretaria Municipal de Ação Social em questões relativas às rotinas de trabalhos, planejamento e programação de suas atividades;

VII - auxiliar à Secretaria Municipal de Ação Social conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

VIII - analisar documentos, processos, correspondências e expedientes enviados à Secretaria Municipal de Ação Social sempre que solicitado;

IX - realizar estudos, pesquisas, análises, bem como acompanhar a legislação relacionada com sua área de atuação;

X - incluem-se nas atribuições dos assistentes jurídicos as constantes da Lei nº 2.161, de 29 de agosto de 1996;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. *O Assistente Jurídico deverá se submeter ao sistema de controle de ponto.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM
16 DE NOVEMBRO DE 2020, 66º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; 16ª LEGISLATURA.**

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO MUNICIPAL**